



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 384, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o pedido de aproveitamento de crédito em razão da desistência do pedido de inscrição.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº 6196/2021 que trata sobre o pedido de aproveitamento de crédito em razão da desistência do pedido de inscrição;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico nº 81/2021 que concluiu pela inviabilidade de aproveitamento do crédito motivado pela desistência do pedido de inscrição do requerente;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 866ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 09 de setembro de 2021.

DECIDEM:

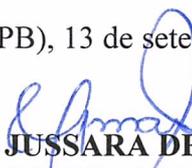
Art. 1º Indeferir o pedido de aproveitamento de crédito em razão da desistência do pedido de inscrição, com base no parecer jurídico de nº 81/2021 e tudo que consta no processo administrativo de nº 6196/2021.

Art. 2º Dar ciência ao requerente.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 13 de setembro de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB